

PCAg 2027

Plano Anual de Contratações e Aquisições



STJ

Secretaria de
Administração



**Gabinete do Diretor-Geral
Secretaria de Administração**

MINISTRO PRESIDENTE

Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin

SECRETÁRIO-GERAL

Carl Olav Smith

SECRETÁRIO JUDICIAL DA PRESIDÊNCIA

Fernando da Fonseca Gajardoni

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA

Sergio José Americo Pedreira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Rui Moreira de Oliveira

ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Alexandre Sales de Oliveira

Moreno Souto Santiago

Émily Sarkis Carminati Britto

Cibele Bargas Távora de Carvalho

Claudia Nunes Franco

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	1
2.	METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	4
3.	TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS	6
4.	CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	7
5.	PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA DO PCAq/2027.....	10
6.	CONTRATAÇÕES DE MAIOR RELEVÂNCIA ECONÔMICA.....	12
7.	ITENS LICITÁVEIS E PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	14
8.	ESTRATÉGIAS DE COMPRA COMPARTILHADA.....	15
9.	INTEGRAÇÃO DO PCAq COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	16
10.	INTEGRAÇÃO DO PCAq COM O PLS	17
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
12.	REFERÊNCIAS	20

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Planejamento das Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça – PCAq tem o propósito de consolidar o mapeamento de todas as necessidades de contratações previstas para o exercício subsequente, em cumprimento ao disposto no art. 12, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. **(grifamos)**

Para o exercício de 2027, o Sistema de Planejamento de Contratações e Aquisições do STJ (e-PCAq) foi aperfeiçoado com a expansão de novas funcionalidades, sempre buscando a modernização e o aprimoramento deste instrumento de gestão e de governança, conforme definido no art. 2º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 13 de fevereiro de 2023, atualizada pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 9 de 23 de fevereiro de 2024:

XXXII – sistema e-PCAq: sistema desenvolvido pelo Superior Tribunal de Justiça, objetivando aprimorar a elaboração e o monitoramento do Plano Anual de Contratações e Aquisições, por meio do qual será preenchido e gerado o documento de formalização de demandas.

O e-PCAq unifica e facilita o gerenciamento do preenchimento dos Documentos de Formalização de Demandas - DFDs, nos termos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 7 de 15 de março de 2023:

Art. 4º Anualmente, cada unidade deve informar, em processos específicos autuados pela Secretaria de Administração - SAD, as demandas de aquisição de bens ou contratação de serviços de qualquer natureza que serão necessárias para o exercício subsequente, tanto as realizadas por meio de procedimento licitatório quanto as realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º As demandas serão informadas por meio do documento de formalização de demandas, na forma do Anexo I desta instrução normativa.

§ 2º Além das novas demandas, devem ser relacionadas as já pactuadas cujos contratos não sejam passíveis de prorrogação ou aquelas que, embora admitam dilação do prazo de execução, a unidade requisitante não pretenda prorrogar.

(...)

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano anual de contratações e aquisições:

I – as informações classificadas como sigilosas nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no plano anual de contratações e aquisições, quando couber.

(...)

§ 2º A Secretaria de Administração, após a consolidação dos documentos de formalização de demandas e a inclusão da relação de contratos passíveis de prorrogação no exercício seguinte, submeterá, até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, a versão preliminar do plano anual de contratações e aquisições ao diretor-geral.

§ 3º Caberá ao diretor-geral ou ao comitê por ele designado aprovar, até a primeira quinzena de maio, a versão preliminar do plano anual de contratações e aquisições do exercício subsequente, cabendo à Secretaria de Administração providenciar sua respectiva publicação na intranet. **(grifamos e negritamos)**

Considerando que a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) foi instituída junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio da Resolução n. 3 de 30 de novembro de 2006, funciona junto ao STJ como Unidade Gestora e Orçamentária autônoma (UG/UO 050002), foi disponibilizado um módulo específico no sistema e-PCAg para o cadastro e controle de suas demandas. Assim, embora o fluxo de elaboração e apresentação seja conjunto, as demandas são aprovadas e consolidadas pelo Secretário Executivo da ENFAM, que atua como ordenador de despesas daquela unidade gestora. Dessa forma, os DFDs da ENFAM são apresentados separadamente, sendo organizados no Anexo III (UG 050002), enquanto os do STJ permanecem no Anexo I (UG 050001).

Outrossim, em decorrência do ciclo orçamentário da União, com datas específicas para elaboração da proposta orçamentária e com a possibilidade de ajustes no documento encaminhado ao Poder Executivo, a [IN STJ/GDG n. 7/2023](#) fixou os momentos de atualização do PCAg, nos seguintes termos:

Art. 14. A versão preliminar do plano anual de contratações e aquisições deve ser atualizada após o envio da proposta orçamentária ao Poder Executivo federal, quando, então, estará em sua versão definitiva.

§ 1º A Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF deve informar à Secretaria de Administração as atualizações promovidas pelas unidades na fase de registro da proposta orçamentária, bem como as ações orçamentárias que serão utilizadas para as contratações.

§ 2º A unidade requisitante deve promover a atualização de suas demandas, compatibilizá-las com os registros consignados na proposta orçamentária e enviar as necessidades de ajustes à Secretaria de Administração até o dia 15 de setembro.

§ 3º A adequação do plano anual de contratações e aquisições à execução orçamentária e financeira autorizada pela Lei Orçamentária Anual, após sua sanção,

pode ser realizada no prazo de trinta dias da ciência da alteração dos limites orçamentários pelas unidades requisitantes.

Art. 15. O plano anual de contratações e aquisições pode ser alterado no exercício de sua execução, mediante solicitação do titular da unidade requisitante e aprovação do diretor-geral ou do comitê por ele designado. **(grifamos e negritamos)**

Dessa forma, **esta versão preliminar do Plano Anual de Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça, para o exercício de 2027**, contempla as demandas das unidades demandantes do STJ (UG 050001), consolidadas pela Secretaria de Administração (SAD), e as demandas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM (UG 050002), aprovadas pela Secretaria de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira da ENFAM e consolidadas pela Secretaria Executiva da ENFAM. Caso necessário, as demandas poderão ser ajustadas em função dos recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do respectivo exercício financeiro.

2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para identificar as necessidades de contratações e aquisições que estão inseridas nos planejamentos das unidades para o exercício de 2027, foi utilizado o Sistema e-PCAg, que contempla todo o ciclo de elaboração do PCAq.

Nesse panorama, o fluxo do sistema inicia-se com o cadastro dos DFDs e, quando o status do DFD for "Demanda ATIVA", indicando que deverá embasar a versão preliminar do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA de 2027, o documento será automaticamente disponibilizado para aprovação do titular da unidade.

Importante frisar que o e-PCAg dispõe de três perfis de usuários: Cadastro, Aprovação e Consulta. Para dar segurança aos procedimentos, os titulares das macrounidades indicaram, por meio do Processo SEI [002316/2026](#) o nível de acesso de cada usuário do sistema. Assim, o perfil “Cadastro” é concedido para os servidores responsáveis pelo cadastramento, ajustes e exclusões das demandas, enquanto os titulares das macrounidades possuem o perfil de “Aprovação” que proporciona a aprovação das demandas cadastradas, podendo ainda alterar, incluir ou excluir DFDs. Também se faz necessária a formalização da concessão de perfil “Consulta”, o qual não permite qualquer alteração nas informações do planejamento.

Uma vez aprovada, a demanda é disponibilizada, automaticamente, por meio do e-PCAg, para as unidades validadoras, que incluem a Assessoria de Gestão Sustentável (AGS), Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão (ACIN), Assessoria de Conformidade, Integridade e Riscos (ACR) e a Coordenadoria de Segurança da Informação e Defesa Cibernética (CSID). Estas unidades são responsáveis por indicar a necessidade de encaminhamento dos processos de contratação, associar itens do Plano de Logística Sustentável (PLS), conectar iniciativas estratégicas, ou apontar previamente a necessidade de elaborar documentos específicos como o Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais (RIPDP).

Independentemente da instância responsável pela aprovação e consolidação das demandas da ENFAM, todas as etapas de validação foram coordenadas pela Secretaria de Administração (SAD), nos termos do normativo interno. Após a validação, os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) relativos ao STJ (UG 050001) são revisados e consolidados pela própria SAD, conforme atribuições definidas pelo referido normativo.

Seguindo as diretrizes adotadas na composição do PCAq de anos anteriores, as unidades demandantes foram orientadas no sentido de que os materiais de ressurgimento e mobiliário fossem concentrados na Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio; as demandas de tecnologia da informação e comunicação – TIC fossem direcionadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; e as obras e os serviços de engenharia fossem informados à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

No mesmo sentido, buscou-se o agrupamento de demandas de mesma natureza em razão da possibilidade de contratação ou aquisição em um único

procedimento licitatório, respeitando o disposto no § 4º do art. 4º da [IN STJ/GDG n. 7/2023](#):

§ 4º Podem ser registradas, de forma agrupada, no plano anual de contratações e aquisições, as seguintes demandas:

I – as ações de educação inseridas no plano anual de capacitação;

II – as contratações de serviços assistenciais de saúde;

III – as soluções de tecnologia da informação e comunicação adquiridas por demanda, inseridas no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – PCTIC;

IV – os materiais adquiridos por demanda para os sistemas prediais;

V – os objetos de mesma natureza planejados para aquisição por demanda.

Com base nas informações disponibilizadas pelas unidades nos DFDs, bem como em reuniões setoriais realizadas no primeiro quadrimestre de 2026, foram consolidadas todas as demandas por unidade, a fim de compor a matriz de planejamento, que apresenta, entre outras informações:

- a codificação sequencial da demanda, gerada automaticamente pelo sistema e-PCAq quando da inclusão do DFD;
- a indicação dos itens passíveis de contratação pelo Sistema de Registro de Preços;
- as demandas que poderão integrar compras compartilhadas com outros órgãos;
- a data limite para envio do termo de referência ou projeto básico;
- a data limite para início da execução e/ou disponibilização do objeto pretendido; e
- a sinalização se a demanda impactará algum indicador do Plano de Logística Sustentável.

A data limite para envio do termo de referência ou projeto básico foi inicialmente estabelecida a partir do cotejamento dos prazos de tramitação fixados nos Anexos II e III da [IN STJ/GDG n. 7/2023](#) e da data limite para início da execução e/ou disponibilização do objeto.

3. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

A partir dos detalhamentos apresentados por cada unidade, foram realizadas as avaliações a fim de assegurar que todas as informações consideradas essenciais à constituição do planejamento estivessem efetivamente disponibilizadas.

Adicionalmente, foi realizado estudo comparativo com as demandas previstas no PCAq/2026, a fim de alinhar ambos os planejamentos, e levantamento dos contratos de serviços continuados que não possam ser prorrogados até o primeiro trimestre de 2028, ensejando nova contratação em caso de interesse pela manutenção do objeto.

Não obstante, com o intuito de facilitar a continuidade do monitoramento do instrumento, a codificação sequencial foi atribuída pelo e-PCAg seguindo o disposto no artigo 7º, da [IN STJ/GDG n. 7/2023](#):

Art. 7º A codificação sequencial da demanda deve conter a sigla da unidade, o exercício de execução do plano anual de contratações e aquisições no qual a demanda foi inserida e o número de ordem atribuído ao item.

§ 1º Para efeito da codificação sequencial, será considerada a unidade organizacional em nível de secretaria ou equivalente.

§ 2º As demandas desmembradas, na forma do § 5º do art. 4º, serão codificadas como subitens da respectiva demanda agrupadora.

Os ajustes foram discutidos com as unidades de modo que, o Anexo I que integra este Plano decorre da construção conjunta entre os servidores da SAD e os interlocutores indicados por cada unidade demandante.

Diante de informações prestadas pelas unidades técnicas, optou-se por incluir no Anexo I do PCAq/2027 algumas contratações previstas no PCAq/2026 que, conforme sinalizado pelas unidades demandantes ou consolidadoras, podem não ser concluídas até o final deste exercício, a fim de que os recursos sejam incluídos na proposta orçamentária de 2027.

Já os contratos passíveis de prorrogação, bem como aqueles de vigência indeterminada, estão relacionados no Anexo II deste Plano e foram extraídos do módulo “Contratos” do Sistema Administra, do STJ. A responsabilidade pela atualização e manutenção dessas informações é das unidades vinculadas à Coordenadoria de Contratos da Secretaria de Administração (SAD).

4. CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Diante das informações contidas na matriz do PCAq, além de embasar a elaboração da proposta orçamentária, o plano tem a importante função de fornecer informações sobre o gerenciamento das contratações e aquisições ao longo do exercício a que se refere, nos termos do artigo 3º da [IN STJ/GDG n. 7/2023](#):

Art. 3º O plano anual de contratações e aquisições é o instrumento de governança das contratações e aquisições, que tem por finalidade:

I – assegurar o alinhamento das contratações às necessidades do Superior Tribunal de Justiça, a fim de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos;

II – realizar o planejamento das contratações e aquisições para o ano subsequente, de modo a **dar maior previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e à qualidade do gasto público**, bem como mapear potenciais riscos;

III – garantir a transparência e o controle das contratações;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos e responsabilidades das unidades envolvidas na instrução processual, de modo a concluir as contratações e aquisições no tempo e na qualidade desejados;

V – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária a ser encaminhada ao Poder Executivo federal. **(grifamos)**

Nesse sentido, o sistema [e-PCAq](#) possibilita o acompanhamento por todas as unidades do Tribunal quanto às demandas por contratações e aquisições próprias e de outras unidades, por meio do “[Relatório: Matriz Consolidada do PCAq](#)”.

FIGURA 1 - TELA DA MATRIZ CONSOLIDADA DO E-PCAQ

ID	Macrounidade	Codificação Sequencial	Status da DFD	Aprovação	Status para Consolidação	Unidade responsável	Unidade Demandante	Objeto a ser contratado / adquirido	Valor Total	Valor Exercício	Justif
828	Assessoria de Cerimonial e Eventos	ACE2026-001	Demanda ATIVA	●	●	ACE	ACE, ENFAM	Contratação de empresa especializada para serviços contínuos, sob demanda, de planejamento e execução de eventos institucionais, incluindo locação, montagem e desmontagem de palco praticável com rampa e/ou escada.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	O STJ, demandar serviços de contratação
922	Assessoria de Gestão Estratégica	AGE2026-001	Demanda ATIVA	●	●	CPES	CPES	Aquisição de placa para premiação do Radar da Estratégia.	R\$ 4.999,80	R\$ 4.999,80	Placa Radar
544	Assessoria de Gestão Sustentável	AGS2026-001	Demanda ATIVA	●	●	AGS	AGS	Contratação de consultoria para elaboração de Inventário de Emissão de Gases de Efeito Estufa para adoção de medidas mitigatórias e compensatórias, conforme disposto nas resoluções CNI n. 400/2021 e 594/2024.	R\$ 82.200,00	R\$ 41.100,00	A cont. Emissão as font comp e a CNI n.
545	Assessoria de Gestão Sustentável	AGS2026-002	Demanda ATIVA	●	●	AGS	AGS	Contratação de consultoria para elaboração de Inventário de Resíduos Sólidos e de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	O STJ, invent de res

Outrossim, após a publicação do PCAq, a SAD disponibiliza no [Painel BI - Planejamento Anual de Aquisições e Contratações](#) todas as informações do plano, de modo a auxiliar os gestores no controle e gerenciamento das necessidades de andamento da instrução processual.

Ademais, atendendo às demandas sociais de transparência sobre as contratações públicas, a Lei n. 14.133/2021 instituiu, em seu artigo 174, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

(...)

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

II - catálogos eletrônicos de padronização;

III - editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

IV - atas de registro de preços;

V - contratos e termos aditivos;

VI - notas fiscais eletrônicas, quando for o caso. **(grifamos)**

Diante desse cenário, desde o PCAq/2024 o STJ buscou dar a devida visibilidade às informações do planejamento, sendo que, a partir do PCAq/2025, com a disponibilização das interfaces de programação de aplicativos (APIs), a integração com o PNCP ocorreu mediante automações do Sistema e-PCaQ, proporcionando transparência e tempestividade das informações sobre as demandas ativas da Corte.

Visando aperfeiçoar os processos de trabalho, pode-se destacar que o gabinete da Secretaria de Administração (SAD), juntamente com a Coordenadoria de Compras (COMP), implantou a catalogação prévia das demandas, relacionando-as aos códigos de materiais e serviços no sistema Administra (ferramenta interna responsável pela gestão de aquisições e contratações do STJ), associados à classificação orçamentária da despesa e itens dos Catálogos de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSERV) utilizados nos serviços do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas. Com isso, minimiza-se as lacunas entre as informações orçamentárias nos diversos sistemas e códigos.

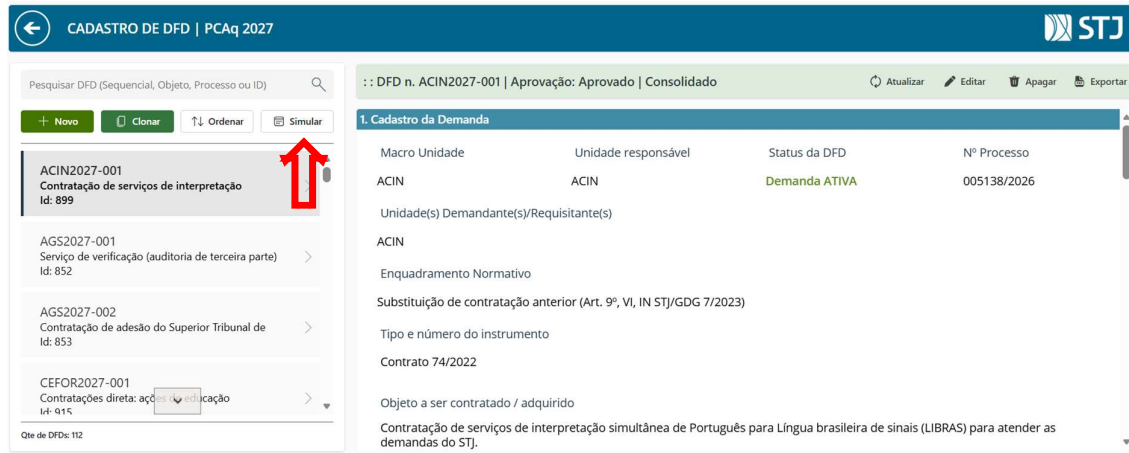
O sistema vem se consolidando, mostrando bons resultados na gestão das demandas e maior clareza sobre a execução, com as informações acrescentadas no painel BI.

Nesse sentido, buscando sempre a melhoria do e-PCaQ, podemos destacar algumas mudanças que otimizaram o sistema:

- a) **Comprovante de Registro de Contratação:** documento que deve ser inserido na instrução processual da contratação visando esclarecer a qual demanda está associada;
- b) **Validação agrupada:** as unidades validadoras podem fazer a validação dos DFD's de forma agrupada, reduzindo o tempo de execução da tarefa;

- c) **Simulador de data de entrega de Termo de Referência:** dentro da aba “Cadastro de DFD” foi criado o “Simulador de datas”, onde as unidades demandantes poderão verificar a data de entrega de TR de acordo com o tipo de contratação e data de início da execução informados. Essa funcionalidade permite que a unidade organize as demandas de contratação e aquisição dentro de seu cronograma de atividades.

FIGURA 2 – TELA DE CADASTRO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA NO E-PCAQ



The screenshot displays the 'CADASTRO DE DFD | PCAq 2027' interface. At the top, there is a search bar and navigation options. The main area is divided into two panels. The left panel shows a list of DFDs with details such as ID, description, and status. The right panel provides a detailed view of a selected DFD, including its macro unit, responsible unit, status, and process number. A red arrow points to the 'Simular' button in the top navigation bar.

Macro Unidade	Unidade responsável	Status da DFD	Nº Processo
ACIN	ACIN	Demanda ATIVA	005138/2026

5. PERSPECTIVA ORÇAMENTÁRIA DO PCAq/2027

Os valores estimados para as contratações e aquisições inseridas nos Anexos I (UG 050001) e III (050002) do PCAq/2027 somados correspondem a **R\$ 273.646.976,70**, dos quais **R\$ 182.745.629,61** devem ser executados com recursos orçamentários de 2027.

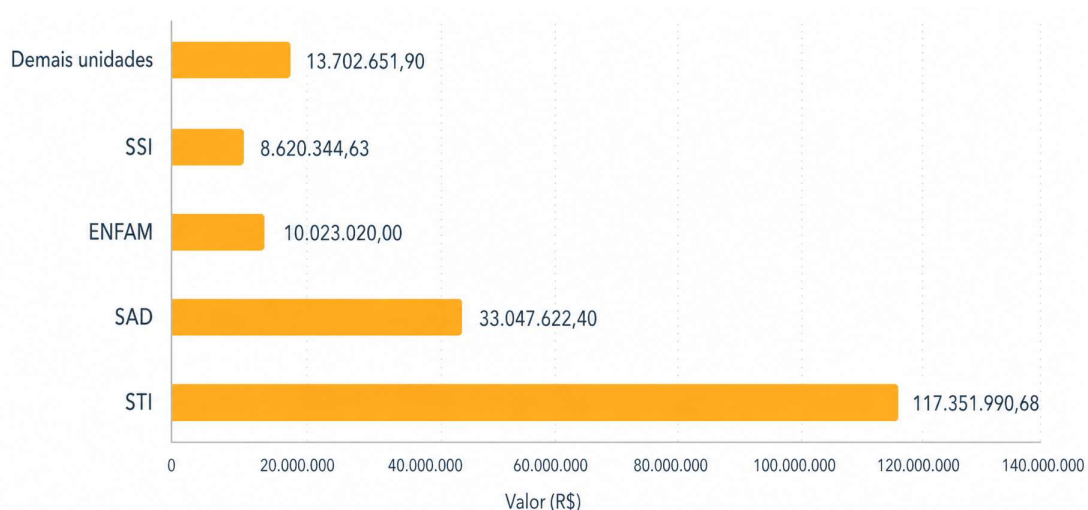
Tais valores podem ser assim apresentados, por unidade, considerando apenas a perspectiva de desembolso programado para 2027:

TABELA 1 - VALORES ORÇAMENTÁRIOS POR MACROUNIDADE DO STJ

SIGLA	UNIDADE	VALOR ESTIMADO 2027 (R\$)	REPRESENTAÇÃO
STI	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	117.351.990,68	64,22%
SAD	Secretaria de Administração	33.047.622,40	18,08%
ENFAM	Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	10.023.020,00	5,48%
SSI	Secretaria de Segurança Institucional	21.523.036,72	4,72%
SCO	Secretaria de Comunicação Social	7.652.937,90	4,19%
CEFOR	Centro de Formação e Gestão Judiciária	4.588.000,00	2,51%
SIS	Secretaria de Serviços Integrados de Saúde	635.139,00	0,35%
ACIN	Assessoria de Inclusão	650.000,00	0,33%
SCM	Secretaria de Processamento de Feitos	370.000,00	0,09%
AGS	Assessoria de Gestão Sustentável	222.962,90	0,03%
TOTAL		182.745.629,61	100,00%

Uma avaliação contextual dessa consolidação permite verificar **que quatro unidades serão as demandantes da maior parcela dos recursos orçamentários**, quais sejam:

FIGURA 3 – RANKING DE DEMANDAS NA VERSÃO PRELIMINAR DO PCAQ DE 2027



Somente as demandas da STI, SSI e SAD correspondem a 87,01% dos recursos orçamentários.

Importante reiterar que este dimensionamento poderá passar por ajustes no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2027.

6. CONTRATAÇÕES DE MAIOR RELEVÂNCIA ECONÔMICA

No portfólio consolidado, foram previstas 108 necessidades de contratação e aquisição para o exercício de 2027.

Entre essas, há 20 demandas que possuem a maior representatividade orçamentária, para as quais se recomenda um acompanhamento especial, a fim de garantir a execução tempestiva dessas contratações.

TABELA 2 - RELAÇÃO DAS 20 MAIORES NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO PARA 2027

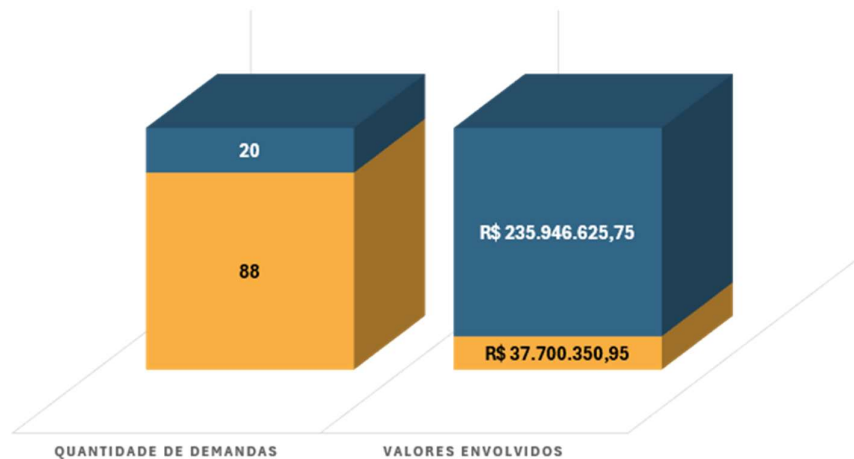
Ordem	Unidade	Objeto a ser contratado / adquirido	Valor estimado total (R\$)	Desembolso em 2027(R\$)
1	STI	Serviços em nuvens (IaaS, PaaS e SaaS), abrangendo infraestrutura, armazenamento, ambientes virtuais e plataformas de desenvolvimento.	28.000.000,00	10.000.000,00
2	SAD	Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de equipamentos) em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Superior Tribunal de Justiça.	27.000.000,00	13.500.000,00
3	STI	NOC - Prestação de serviços de suporte tecnológico e sustentação de ambiente de infraestrutura de redes, sistemas corporativos e processos de manutenção.	16.200.000,00	9.315.000,00
4	STI	Aquisição de equipamentos de microinformática e periféricos.	15.246.000,00	8.746.000,00
5	STI	Expansão de armazenamento corporativo e aquisição de equipamentos para IA.	14.000.000,00	12.900.000,00
6	STI	Modernização dos Data Centers.	14.000.000,00	14.000.000,00
7	STI	Modernização do Sistema Network Solution do parque tecnológico da CRTV.	13.600.000,00	13.600.000,00
8	SSI	Serviços continuados de prevenção e combate a incêndio, de salvamento e primeiros socorros, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio com fornecimento de peças e materiais	13.529.634,18	6.764.817,09
9	SAD	Fornecimento e instalação completa de 27 elevadores na sede do STJ.	12.150.000,00	2.000.000,00
10	STI	Soluções de software para Segurança da Informação e Defesa Cibernética.	10.000.000,00	10.000.000,00
11	ENFAM	Serviços especializados para planejamento, organização e execução do Exame Nacional da Magistratura.	9.500.000,00	9.500.000,00
12	SAD	Prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva das instalações elétricas e dos sistemas eletroeletrônicos especiais instalados nos imóveis do STJ.	9.220.000,00	4.840.000,00
13	STI	Aquisição de equipamentos, serviços, soluções e materiais de telecomunicações, áudio e vídeo.	9.000.000,00	9.000.000,00
14	SAD	Reformas e manutenções diversas na sede e anexos do Tribunal, bem como aquisição de materiais de construção.	7.500.000,00	7.500.000,00
15	STI	Serviço de BI - Business Intelligence.	7.500.000,00	3.750.000,00
16	STI	Ferramenta de análise de roteamento e conectividade para acesso aos serviços do STJ.	6.713.500,00	6.713.500,00
17	SCO	Prestação de serviços continuados de designer, analista de mídias sociais e webdesigner com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	6.443.654,64	805.820,58
18	SCO	Aquisição de equipamentos para a Central Técnica de TV.	5.586.558,78	5.586.558,78

Ordem	Unidade	Objeto a ser contratado / adquirido	Valor estimado total (R\$)	Desembolso em 2027(R\$)
19	STI	Aquisição de aparelhos telefônicos e modernização do parque da central telefônica.	5.432.278,15	5.432.278,15
20	SSI	Prestação dos serviços de transporte de Ministros do STJ e acompanhantes no Aeroporto Internacional de Brasília no trecho: terminal - aeronave e aeronave - terminal, com utilização de receptivo Fast Pass.	5.325.000,00	843.125,00
Total			235.946.625,75	160.035.891,23

Essas 20 demandas correspondem a 86,22% do valor estimado total do PCAq/2027.

Avaliando por outra ótica, 88 demandas terão um impacto orçamentário de R\$ 37.700.350,95, o que corresponde a aproximadamente 13,78% do valor total estimado de todas as contratações.

FIGURA 4 – AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE QUANTIDADE DE DEMANDAS E VALORES ENVOLVIDOS



Ao se apresentar tais dados sob o Princípio de Pareto¹, fica mais clara essa demonstração de que a maior parte dos recursos orçamentários estão alocados em apenas 18,52% do quantitativo de objetos a serem contratados, enquanto o menor volume de recursos será alocado para 81,48% da quantidade de demandas.

¹ Esse princípio afirma que, para muitos trabalhos, 80% dos resultados resultam de 20% das causas. Em outras palavras, uma parte pequena das causas tem um efeito desproporcionalmente grande. Vilfredo Pareto (1848-1923) foi um economista italiano que estudou a distribuição de renda entre as populações. O consultor de negócios Joseph Moses Juran sugeriu o princípio e o nomeou em homenagem ao economista italiano, que notou, primeiramente, a conexão 80/20.

7. ITENS LICITÁVEIS E PASSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

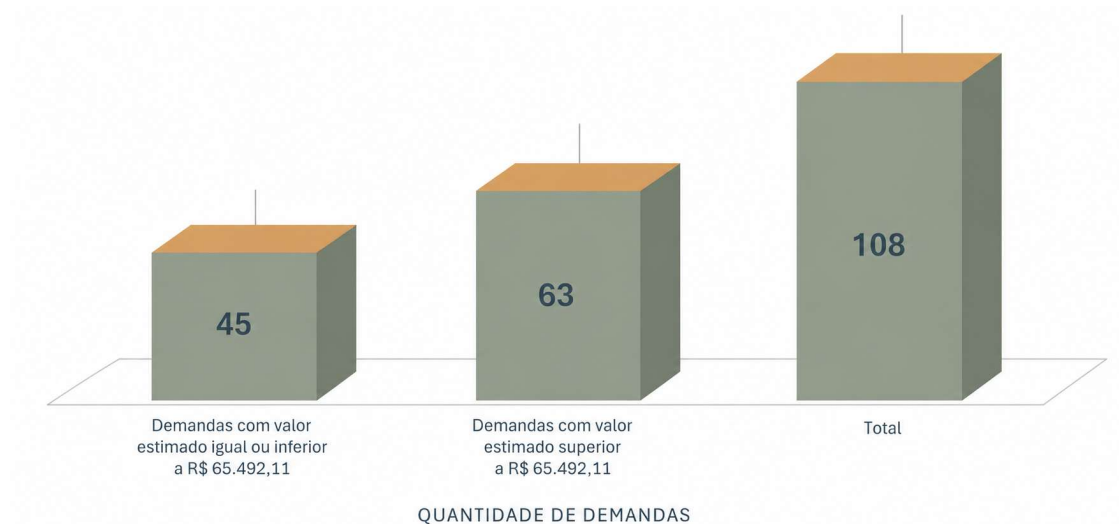
As contratações diretas podem ser realizadas por dispensas ou inexigibilidades de licitação.

O [Decreto n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, de forma que, os limites para dispensa de baixo valor no caso de outros serviços e compras foram modificados para R\$ 65.492,11.

Nesse contexto, a matriz de consolidação do PCAq/2027 dispõe de **45** demandas cujos valores são iguais ou inferiores ao limite para contratação por dispensa de licitação, considerando o valor referencial fixado da nova lei.

Dessa forma, o quadro sintético abaixo consolida as totalizações de itens passíveis de contratação direta, por dispensa de licitação, e aqueles que necessariamente serão licitados:

FIGURA 5 – DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS ACIMA E ABAIXO DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



8. ESTRATÉGIAS DE COMPRA COMPARTILHADA

O PCAq de 2027 do Superior Tribunal de Justiça contempla, entre suas diretrizes, a identificação de demandas que possam ser integradas a processos de **compra compartilhada** com outros órgãos da Administração Pública. Essa prática encontra respaldo na Resolução CNJ nº 347/2020 e segue a lógica de promover maior eficiência, padronização e economia de escala nas aquisições públicas, alinhando-se ao princípio da economicidade e ao interesse público.

Para o exercício de 2027, foram mapeadas **7 demandas** no âmbito do PCAq com potencial para aquisição compartilhada, totalizando aproximadamente **R\$ 411 mil** em valor estimado. Essas contratações abrangem objetos de uso comum na Administração Pública, o que reforça a viabilidade de seu agrupamento em licitações com outros entes, especialmente no âmbito do Poder Judiciário ou em iniciativas articuladas pelo CNJ.

Entre os objetos identificados destacam-se:

- Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de **vacina tetravalente contra influenza, nas dependências do STJ e do CJF** (R\$ 300 mil).
- **Equipamentos para o estúdio de gravação de cursos do Cefor** (R\$ 63 mil).
- **Aquisição de novos extintores CO2 tipo carreta** (R\$ 15 mil).
- **Aquisição de placas de sinalização de emergência**, de alerta e de orientação para edifícios da Sede e dos Anexos do STJ (R\$ 10 mil).

Além do caráter estratégico e da racionalização de recursos, essas contratações demonstram a maturidade do planejamento institucional ao prever, de forma articulada, demandas alinhadas às possibilidades de **aquisição em conjunto com outros órgãos públicos**.

Nesse sentido, a Secretaria de Administração, por meio de suas unidades técnicas, poderá avaliar a conveniência e oportunidade de adesão a iniciativas promovidas por órgãos centrais de compras ou pela Rede de Governança das Contratações do CNJ, otimizando o processo licitatório e promovendo sinergias no uso dos recursos públicos.

9. INTEGRAÇÃO DO PCAq COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A execução do PCAq/2027 permitirá que bens e serviços sejam incorporados ou preservados na estrutura do STJ. Seus itens contribuirão para que haja incremento nos resultados das metas e objetivos que serão estabelecidos no Planejamento Estratégico 2027-2032 desta Corte, que se encontra em andamento no Processo SEI [050707/2025](#).

Considerando-se ainda suas especificidades, o PCAq tem por objetivo mapear as necessidades de bens e serviços que possam contribuir para que haja o pleno alcance da missão institucional do STJ, dando azo, assim, ao cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para o período de vigência do Plano Estratégico Institucional e diretrizes do Plano de Logística Sustentável.

De forma exemplificativa, a busca pela agilidade e produtividade na prestação jurisdicional tem o pressuposto de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental, por meio do aprimoramento de métodos e ferramentas de trabalho. O aprimoramento das ferramentas de trabalho requer a realização de contratações, seja para viabilizar o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, seja para a aquisição de novas estruturas de hardware ou software.

Dessa forma, o Plano de Contratações e Aquisições não se limita ao atendimento de demandas administrativas rotineiras, mas constitui um importante instrumento de **execução da estratégia institucional**, viabilizando o cumprimento de metas e diretrizes da alta administração do STJ.

Pode-se afirmar, assim, que o PCAq/2027 contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos ao assegurar infraestrutura adequada, ampliar o uso de tecnologias da informação, fortalecer práticas sustentáveis e garantir previsibilidade orçamentária, o Plano se consolida como instrumento fundamental para a realização da missão institucional da Corte, com foco em resultados voltados à sociedade, à governança e à valorização das pessoas.

10. INTEGRAÇÃO DO PCAq COM O PLS

O Plano Anual de Contratações e Aquisições (PCAq) do Superior Tribunal de Justiça (STJ) apresenta uma forte sinergia com o Plano de Logística Sustentável (PLS-STJ), sendo ambos instrumentos fundamentais para a promoção da eficiência administrativa, da sustentabilidade e da governança no âmbito da Corte.

Instituído em conformidade com a [Resolução CNJ nº 201/2015](#) e atualizado pela [Resolução CNJ nº 400/2021](#), o PLS-STJ é um instrumento de gestão que estabelece metas, ações, prazos de execução e mecanismos de monitoramento voltados à incorporação de práticas de sustentabilidade e à melhoria da eficiência dos processos internos. O PLS abrange 80 indicadores distribuídos em 20 temas relevantes, como papel, água, energia elétrica, resíduos, transporte, qualidade de vida e capacitação socioambiental.

O PCAq, por sua vez, é renovado anualmente e deve ser elaborado em alinhamento com o PLS, conforme previsto nas normas internas do STJ. Esse alinhamento se manifesta na adoção de critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, na inclusão de ações que contribuem para a redução do consumo de recursos, para o gerenciamento eficiente de resíduos e para a promoção da logística sustentável no ambiente institucional.

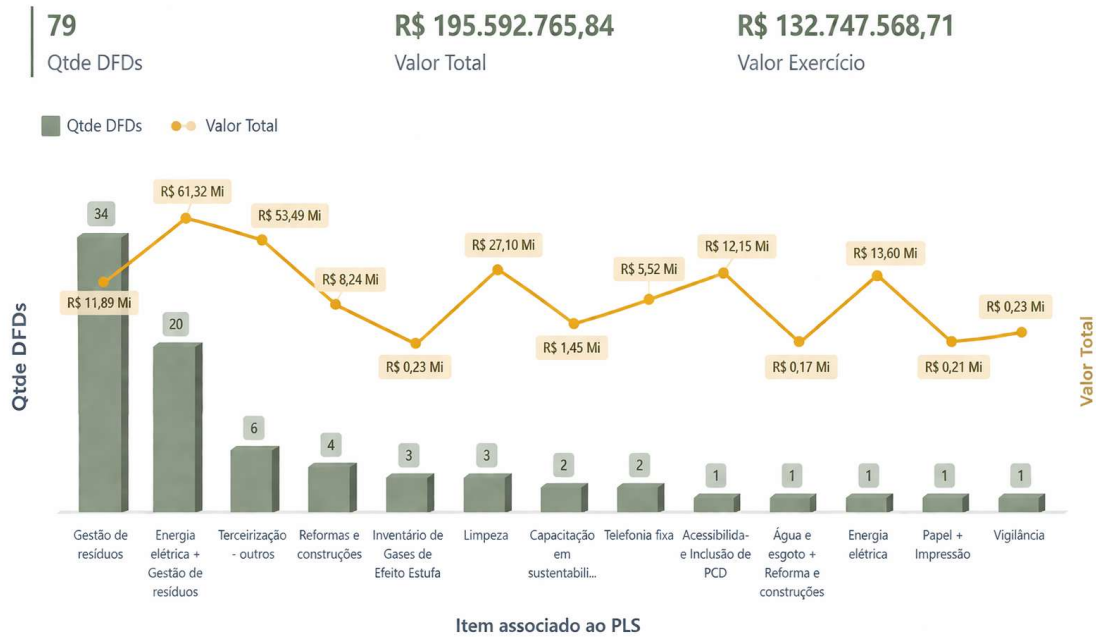
A coordenação do PLS-STJ é exercida pela Assessoria de Gestão Sustentável (AGS), e a sua execução é articulada com os Grupos Executivos de cada tema, que também influenciam a definição de prioridades e diretrizes no processo de planejamento das contratações, integrado ao PCAq.

Na versão de 2027 do PCAq, **foram identificadas 79 demandas** com vínculo direto a itens do Plano de Logística Sustentável. O valor total previsto para essas contratações supera **R\$ 195 milhões** do valor total, dos quais R\$ 132,74 milhões correspondem ao valor do exercício de 2027, evidenciando o compromisso institucional do STJ com ações de responsabilidade ambiental e racionalização do uso de recursos públicos.

Entre os temas mais recorrentes e expressivos em termos financeiros, destacam-se:

- **Energia elétrica + Gestão de resíduos**, com 20 demandas e R\$ 61,32 milhões previstos;
- **Terceirização**, com 6 demandas equivalentes a R\$ 53,49 milhões; e
- **Limpeza**, com 3 demandas, que somam R\$ 27,10 milhões.

FIGURA 6 – PLS: QUANTIDADE DE DFDS E VALORES ESTIMADOS



Exemplos emblemáticos incluem a contratação de consultorias para inventários ambientais (emissão de gases de efeito estufa e resíduos sólidos), aquisição de equipamentos com eficiência energética e contratações voltadas à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Dessa maneira, a relação entre o PCAq e o PLS é de complementaridade e reforço mútuo: enquanto o PLS define diretrizes e metas para o uso racional de recursos e a adoção de práticas sustentáveis, o PCAq operacionaliza essas diretrizes por meio da previsão e execução de contratações e aquisições que viabilizam o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, com foco na responsabilidade socioambiental e na melhoria contínua da gestão pública.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os valores informados para cada contratação e os quantitativos indicados pelas unidades são estimativos e poderão sofrer variações, objetivando sua melhor adequação aos recursos orçamentários disponibilizados.

Sabe-se que, na fase de execução, os procedimentos licitatórios poderão alcançar valores distintos daqueles estimados para cada demanda, considerando a realidade do mercado, as características de cada objeto e a atratividade das demandas pelas empresas que atuam no segmento relativo a cada contratação ou aquisição.

Há, ainda, a possibilidade de novas aglutinações ou desmembramentos de demandas no propósito de tornar mais eficiente a realização dos procedimentos licitatórios. Isso significa que alguns objetos, por manterem similaridade com outros, poderão ser licitados no mesmo certame, otimizando os quantitativos de licitações a serem realizadas ao longo do exercício. De mesmo modo, pode ser verificada a necessidade de fragmentação de objetos visando a adequação às limitações encontradas no mercado.

Também é possível que alguns contratos vigentes que poderiam ser prorrogados não o sejam, o que demandará a instrução processual para realização de nova contratação do mesmo objeto. Isso não configura uma nova demanda não prevista no PCAq/2027, uma vez que esses objetos estão autorizados em seu Anexo II.

Nesse diapasão, caberá a SAD registrar na matriz de acompanhamento e no painel de monitoramento do PCAq, para fins de controle da tramitação, a instrução do novo processo de contratação de objeto outrora previsto no Anexo II.

Por outro lado, ao longo do exercício, podem surgir demandas que não constaram do planejamento inicial elaborado pelas unidades. Neste caso, o Diretor-Geral poderá autorizar a tramitação dos processos e as demandas serão inseridas na matriz de acompanhamento, através do preenchimento de DFD correspondente, de forma a gerar codificação sequencial para acompanhamento do trâmite da demanda.

Com essas considerações, o Planejamento das Contratações e Aquisições – PCAq/2027 segue composto com a segmentação das demandas apresentadas pelas unidades e dos contratos passíveis de prorrogação.

12. REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.** Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 dez. 1986.
- BRASIL. **Decreto n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025.** Atualiza os valores estabelecidos na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 dez. 2025.
- BRASIL. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
- BRASIL. **Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 201, de 3 de março de 2015.** Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável. Brasília, DF: CNJ, 2015.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020.** Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2020.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 400, de 16 de junho de 2021.** Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2021.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Resolução n. 3, de 30 de novembro de 2006.** Institui a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados junto ao Superior Tribunal de Justiça. Brasília, DF: STJ, 2006.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Instrução Normativa STJ/GDG n. 4, de 13 de fevereiro de 2023.** Disciplina as condições preliminares para contratação de bens e serviços no Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme a Lei nº 14.133/2021. Brasília, DF: STJ, 2023.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Instrução Normativa STJ/GDG n. 7, de 15 de março de 2023.** Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça. Brasília, DF: STJ, 2023.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Instrução Normativa STJ/GDG n. 9, de 23 de fevereiro de 2024.** Altera dispositivos normativos relacionados ao Sistema de Planejamento de Contratações e Aquisições do Superior Tribunal de Justiça (e-PCAq). Brasília, DF: STJ, 2024.
- SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça.** Brasília, DF: STJ, 2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Planejamento Estratégico Institucional 2027-2032.**
Processo SEI n. 050707/2025. Brasília, DF: STJ, 2025.



STJ

Secretaria de
Administração



SAFS - Quadra 06 - Lote 01

CEP: 70095-900



stj.jus.br